



ATA Nº 23 /SLC/2026

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E/OU RECOMPOSIÇÃO DE SARJETÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A CASA VERDE CONSTRUÇÃO LTDA.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **CASA VERDE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede à Avenida Copacabana, nº 268 - Sala 707/4 - Bairro Alphaville, na cidade de Barueri/SP - CEP.: 06472-001, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.435.302/0001-16, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, senhor **JOSÉ CARLOS PERES**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante designada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente compromisso para **REGISTRO DE PREÇOS** constantes no **Pregão Eletrônico Nº 20/2026**- Processo Administrativo nº **3327/2024** – **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A **DETENTORA**, em decorrência da homologação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **3327/2024** - **SAAE**, obriga-se a fornecer para o **SAAE**, **contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção e/ou recomposição de sarjetão com fornecimento de material, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos**, destinado a Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística, conforme a quantidade estimada, especificação conforme Termo de Referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição:

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ATA Nº 23 /SLC/2026

LOTE 01				
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Valor Total
01	01	Serv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E/OU RECOMPOSIÇÃO DE SARJETÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.	R\$ 659.998,45

1.3. Todas as obrigações e responsabilidade da **DETENTORA** para a execução do objeto estão descritas no edital e seus, e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções estabelecidas.

1.4. A **DETENTORA** deverá assegurar a garantia do objeto licitado conforme especificado no Termo de Referência, sem prejuízo das demais garantias legais, se houverem.

1.5. As quantidades indicadas no subitem 1.2 da Cláusula Primeira representam a estimativa de consumo para **12 (doze) meses**, por tratar-se de registro de preços, não há obrigação de aquisição total pelo **SAAE**.

1.6. **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.**

SEGUNDA – DA ADESÃO E REMANEJAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do **Pregão Eletrônico Nº 20/2026**.

2.1.1. Em decorrência do item supra, não se aplica a possibilidade e remanejamento de quantitativos entre qualquer órgão da Administração Pública.

2.2. A existência de preços registrados não obriga o **SAAE** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.



ATA Nº 23 /SLC/2026

**TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da **DETENTORA**, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, conforme Termo de Referência, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **SAAE** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



ATA Nº 23 /SLC/2026

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2, aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico Nº 20/2026**, poderá:

3.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de procedimento específico para obtenção do objeto pretendido, desde que devidamente justificado.

QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

4.1. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no presente instrumento.

4.1.1. Fiscalização: O **SAAE** designará o senhor Wellington Henrique de Oliveira do Setor de Galerias, Córregos e Canais para representá-lo na qualidade de fiscalizador da ata de registro de preços, bem como do pedido de compras originado do presente compromisso. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.



ATA Nº 23 /SLC/2026

4.1.2. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

4.2. Representação da DETENTORA: Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

4.2.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

QUINTA – PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

5.1. Para a proposição de preços a licitante deverá considerar os serviços executados conforme discriminados no Termo de Referência.

5.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

5.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

5.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços de Obras Públicas – IPOP**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, CDHU SEM DESONERAÇÃO BOLETIM 202 Data base: 05/26; SINAPI NÃO DESONERADO (06/2026), obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

5.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.



ATA Nº 23 /SLC/2026

5.4. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.4.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.4.2. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

5.5.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

5.6. Os documentos relacionados no subitem 5.6, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a licitante vencedora deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês



ATA Nº 23 /SLC/2026

anterior, para conferência e aprovação. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

6.2. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a licitante vencedora encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

6.2.1. A licitante vencedora emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

6.2.2. Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

6.3. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

6.3.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

6.3.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

6.4.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

6.4.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

6.5. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6.5.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da



ATA Nº 23 /SLC/2026

variação do “Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM”, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

6.5.2. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no **Pregão Eletrônico Nº 20/2026** de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o **preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente**, o **SAAE** convocará a **DETENTORA** para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a **DETENTORA** será liberada do compromisso assumido quanto



ATA Nº 23 /SLC/2026

ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o **SAAE** convocará os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação anexo, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o **SAAE** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, conforme os ditames e regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese do **preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a **DETENTORA** requerer ao **SAAE** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, a **DETENTORA** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **SAAE** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **SAAE** convocará os demais fornecedores do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o **SAAE** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, conforme os ditames e regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o **SAAE** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ATA Nº 23 /SLC/2026

**NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo **SAAE**, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o **SAAE**, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do **SAAE**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **SAAE** poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação do processo do **Pregão Eletrônico Nº 20/2026**.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **SAAE**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido da **DETENTORA**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DÉCIMA – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

10.1. Incorrerão em sanções os atos praticados pelos fornecedores e/ou pelo(s) contratado(s) durante todo o procedimento em epígrafe, e ainda,



ATA Nº 23 /SLC/2026

pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição no **Pregão Eletrônico Nº 20/2026** ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, conforme o artigo 155, da Lei de Licitações e descritas no presente instrumento convocatório.

10.2. Comete infração administrativa a **DETENTORA** e/ou fornecedor que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas a **DETENTORA** e/ou ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima, bem como nos incisos “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ATA Nº 23 /SLC/2026

IV. Multa:

A. Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

B. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII e “VIII” do subitem acima, de 1 % a 10% do valor do Contrato.

C. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso “III” do subitem acima, de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

D. Para infração descrita nos incisos “II” do subitem acima, a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.

E. Para infrações descritas no inciso “IV” do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

F. Para a infração descrita no inciso “I” do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

10.5. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.6. Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

10.7. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSO FINANCEIRO.

11.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.08.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04 1100000**.



ATA Nº 23 /SLC/2026

**DÉCIMA SEGUNDA – VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS.**

12.1. O valor total da presente ATA de Registro de Preços, mediante expectativa total de consumo, importa em **R\$ 659.998,45 (seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

**DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 20/2026.**

13.1. O cumprimento da presente Ata de Registro de Preços está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico Nº 20/2026**, seus anexos e à proposta da **DETENTORA** apresentada ao **Processo Administrativo nº 3327/2024 - SAAE**.

13.2. Fica a **DETENTORA** obrigada a manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo de **PREGÃO Nº 20/2026**, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será regida pelas disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Decreto Municipal nº 29.084/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 02/2025 (Regulamento Geral da NLLC), bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Pregão Eletrônico Nº 20/2026** e seus anexos.

14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa



ATA Nº 23 /SLC/2026

de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.4. E, por estar assim justo e contratado, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 17 de setembro de 2026.

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO:71480560000139
Assinado de forma digital por
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E
ESGOTO:71480560000139
Dados: 2026.09.17 09:48:44 -03'00'

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

Documento assinado digitalmente
gov.br
WELLINGTON HENRIQUE DE OLIVEIRA
Data: 09/09/2026 09:45:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

Wellington Henrique de Oliveira - Fiscalizador

CASA VERDE CONSTRUCAO LTDA:31435302000116
Assinado de forma digital por CASA
VERDE CONSTRUCAO
LTDA:31435302000116
Dados: 2026.09.04 10:20:42 -03'00'

CASA VERDE CONSTRUÇÃO LTDA

José Carlos Peres - Sócio Administrador

Testemunhas:

01.

Janaina Soler Cavalcanti
SAAE SOROCABA

02.

Thaís Coelho de Sá
SAAE Sorocaba



ATA Nº 23 /SLC/2026

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor SERG PAULISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ 65.853.889/0001-03, Rua Jorge Street, 77 – Guarulhos/SP – CEP 07090-020, Responsáveis Carlos Alberto Benevides e Dalva Tomoko M. Ohnuki				
01	Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção e/ou recomposição de sarjetão com fornecimento de material, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos	Serv.	01	R\$ 673.143,19	12 meses

Item do TR	Fornecedor AXIONTEK LTDA, CNPJ 43.371.025/0001-04, Rua Coronel Cardoso de Siqueira, 1387 – Mogi das Cruzes/SP – CEP 08795-020, Responsável Amaro Pedro da Silva.				
01	Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção e/ou recomposição de sarjetão com fornecimento de material, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos	Serv.	01	R\$ 673.146,28	12 meses



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: José Carlos Peres

CPF: [REDACTED]

Cargo: Sócio Administrador

Empresa: Casa Verde Construção Ltda.

Telefone: (11) [REDACTED]

e-mail: atendimento.cvp@gmail.com

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 17 de setembro de 2026.

CASA VERDE
CONSTRUCAO
LTDA:31435302000116

Assinado de forma digital por
CASA VERDE CONSTRUCAO
LTDA:31435302000116
Dados: 2026.09.04 10:21:16
+03'00'

CASA VERDE CONSTRUÇÃO LTDA.

José Carlos Peres - Sócio Administrador

RG: [REDACTED]



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO: Casa Verde Construção Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 23 /SLC/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção e/ou recomposição de sarjetão com fornecimento de material, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente



publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 17 de setembro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

SERVICO AUTONOMO DE AGUA Assinado de forma digital por SERVICO AUTONOMO
DE AGUA E ESGOTO:71480560000139
E ESGOTO:71480560000139 Dados: 2026.09.17 09:49:20 -03'00'

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

SERVICO AUTONOMO DE AGUA Assinado de forma digital por SERVICO AUTONOMO
DE AGUA E ESGOTO:71480560000139
E ESGOTO:71480560000139 Dados: 2026.09.17 09:49:42 -03'00'

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

Pela CONTRATADA:



Nome: José Carlos Peres

Cargo: Sócio Administrador

CPF: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

SERVICO AUTONOMO DE AGUA Assinado de forma digital por SERVICO AUTONOMO
DE AGUA E ESGOTO:71480560000139
E ESGOTO:71480560000139 Dados: 2026.09.17 09:50:12 -03'00'

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Wellington Henrique de Oliveira

Cargo: Fiscalizador

CPF: [REDACTED]



Documento assinado digitalmente
WELLINGTON HENRIQUE DE OLIVEIRA
Data: 09/09/2026 09:08:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Fabricio Vilhena da Silva

Cargo: Diretor Operacional de Esgoto

CPF: [REDACTED]



Documento assinado digitalmente
FABRICIO VILHENA DA SILVA
Data: 15/09/2026 15:14:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:



Documento assinado digitalmente
DAYANE MIRANDA GONZALEZ
Data: 16/09/2026 17:06:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Dayane Miranda Gonzales

Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro

CPF: [REDACTED]



Documento assinado digitalmente
JEAN JACQUES CONTI MINELLI
Data: 08/09/2026 15:47:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Jean Jacques Conti Minelli

Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras

CPF: [REDACTED]



Documento assinado digitalmente
MARCOS ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA
Data: 16/09/2026 11:54:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Marcos Alexandre Moreira Da Silva

Cargo: Controlador Interno/Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP

CPF: [REDACTED]



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Casa Verde Construção Ltda.

CNPJ Nº: 31.435.302/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): nº 23 /SLC/2026.

DATA DA ASSINATURA: 17 /09 /2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção e/ou recomposição de sarjetão com fornecimento de material, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos.

VALOR (R\$): R\$ 659.998,45 (seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 17 de Setembro de 2026.

SERVICO AUTONOMO
DE AGUA E
ESGOTO:714805600001
39

Assinado de forma digital por
SERVICO AUTONOMO DE AGUA
E ESGOTO:71480560000139
Dados: 2026.09.17 09:50:41
-03'00'

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Diretor Geral

@saaesorocaba.sp.gov.br
@gmail.com



PROPOSTA COMERCIAL
PLANILHA DE PREÇOS EDITAL Nº 41/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Processo Administrativo nº 3327/2024 – SAAE Sorocaba

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social:	CASA VERDE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	31.435.302/0001-16
Inscrição Estadual:	119.936.856.113
Sede Atual:	Av. Copacabana, 268, Sala 707/4, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06472-001
Representante Legal:	José Carlos Peres (Sócio-Administrador)
E-mail / Telefone:	atendimento.cvp@gmail.com (11) [REDACTED]
Dados Bancários para Pagamento:	Banco: Bradesco S/A [REDACTED] Conta Corrente: [REDACTED]

2. PLANILHA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO B)

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO

LOCAL: VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP

DATA-BASE: JULHO / 2026 | **BDI ADOTADO:** 23,90%

3. DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

VALOR TOTAL OFERTADO (GANHO/OFERTADO): R\$659.998,45 (seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

- **Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação.
- Declaramos que o valor ofertado atende a todas as especificações exigidas no Edital nº 41/2026 e seus anexos.
- Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, máquinas, transporte, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas.

4. DADOS COMPLEMENTARES E RESPONSÁVEIS

Responsável pela Assinatura da Ata/Contrato:	José Carlos Peres
Cargo / CPF / RG:	Sócio-Administrador [REDACTED] [REDACTED]
Preposto Indicado:	Yannis Calapodopulos Responsável Técnico - CR [REDACTED] Engº Civil
Dados Bancários para Pagamento:	Banco: Bradesco S/A [REDACTED] Conta Corrente: [REDACTED]

São Paulo, 24 de agosto de 2026.


CASA VERDE CONSTRUÇÃO LTDA José Carlos Peres - Sócio-Administrador



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO

LOCAL: VIAS PÚBLICAS

DATA-BASE: jul/26

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	P. UNITÁRIO	SUBTOTAL
						(R\$)	
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES				(R\$)
1,1	54.01.010	CDHU	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal SUB-TOTAL	M2	2.250,00	R\$ 3,47	R\$ 7.807,50
2.			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
2,1	01.23.070	CDHU	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	4.500,00	R\$ 6,24	R\$ 28.080,00
2,2	03.07.010	CDHU	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	2.000,00	R\$ 25,02	R\$ 50.040,00
2,3	03.01.240	CDHU	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento (à critério da FISCALIZAÇÃO)	M2	250	R\$ 29,08	R\$ 7.270,00
			SUB-TOTAL				R\$ 85.390,00
3.			EXECUÇÃO DE SARJETÃO				
3,1	54.06.170	CDHU	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa SUB-TOTAL	M3	450,00	R\$ 900,28	R\$ 405.126,00
4.			TRANSPORTE				
4,1	05.08.220	CDHU	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	585	R\$ 17,82	R\$ 10.424,70
4,2	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	7.020,00	R\$ 3,41	R\$ 23.938,20
			SUB-TOTAL				R\$ 34.362,90
			TOTAL (S/ BDI) =====>>>				R\$ 532.686,40
			BDI (23,90%) =====>>>				R\$ 127.312,05
			TOTAL (C/ BDI) =====>>>				R\$ 659.998,45

São Paulo, 24 de agosto de 2026

Yannis Calapodopulos

Yannis Calapodopulos

Responsável Técnico - CREA [REDACTED] - Eng° Civil



Cronograma Físico-Financeiro

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO

LOCAL: VIAS PÚBLICAS

DATA-BASE: jul/26

Item / Macrogrupo	Valor (R\$)	Percentual (%)	Etapa Única (Dias 1 a 5)
1. Serviços Preliminares	R\$ 9.673,49	1,47%	100% (R\$ 9.673,49)
2. Demolições e Retiradas	R\$ 105.798,21	16,03%	100% (R\$ 105.798,21)
3. Execução de Sarjetão	R\$ 501.951,12	76,05%	100% (R\$ 501.951,12)
4. Transporte	R\$ 42.575,63	6,45%	100% (R\$ 42.575,63)
TOTAL GERAL	659.998,45	100,00%	100% (R\$ 659.998,45)

São Paulo, 24 de agosto de 2026

Yannis Calapodopulos

Responsável Técnico - [REDACTED] Eng° Civil



ANEXO C – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Composição BDI

Cidade: Sorocaba / SP

Tipo de Serviço: Construção de sarjetão

Desonerado: Não

<u>Item</u>	<u>Siglas</u>	<u>% Adotado</u>	<u>Situação</u>	<u>1º Quartil</u>	<u>Médio</u>	<u>3º Quartil</u>
Administração Central	AC	4,01%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (COFINS – 3% e PIS – 0,65%)	T	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS – 2% a 5%)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (CPRB – 4,50%)	CPRB	0,00%	-	0,00%	4,50%	4,50%
BDI sem Desoneração	BDI SM	23,90%	-	19,60%	20,97%	24,23%
BDI com Desoneração	BDI CM					

Fórmula para Cálculo do BDI:
$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - T - ISS - CPRB)} - 1$$

São Paulo, 24 de agosto de 2026

Yannis Calapodopulos

Yannis Calapodopulos

Responsável Técnico - CREA [REDACTED] Engº Civil

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO.

Registro de preço para eventual **contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção e/ou recomposição de sarjetão em áreas de interesse do SAAE, no Município de Sorocaba, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos**, de acordo com as especificações e obrigações constantes neste Termo de Referência.

Conforme demanda desta Autarquia serão gerados pedidos de compras ou contratos dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

2 CONDIÇÕES GERAIS.

2.1 A contratada deverá dar início aos serviços deste contrato em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela fiscalização.

2.1.1 Será emitido uma Ordem de Serviço para cada local que for necessário a realização do serviço, podendo a FISCALIZAÇÃO emitir até 10 (dez) Ordem de Serviços simultâneas.

2.2 A critério do SAAE poderá ser tolerado atraso na colocação do objeto em disponibilidade, se ocorrer motivo relevante que o justifique.

2.3 A CONTRATADA deverá dispor de estrutura para cumprir os prazos, de acordo com a demanda vigente, considerando também todas as variantes e interferências atreladas ao clima, agentes externos, oscilação de demanda, etc.

2.4 A CONTRATADA deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, e demais condições previstas na **ITT – Instrução Técnica de Trabalho**, elaborado pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba.

2.5 Compete à CONTRATADA manter segunda via de todos os documentos e relatórios necessários ao controle de fornecimento e aplicação, devendo o Setor de Reparos e Pavimentação manter registros de controle para acompanhamento da execução contratual.

2.6 Todos os serviços deverão estar em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, como também, caberá à empresa CONTRATADA o fornecimento de todos equipamentos, ferramentas, mão de obra e veículos necessários para a execução, conclusão e entrega dos serviços objeto deste termo de referência.

2.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

5 QUANTITATIVOS ESTIMADOS.

5.1 Tabela simplificada com os Quantitativos Anuais Estimados:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO (ITEM 01)	UND.	QUANTITATIVO ESTIMADO POR ANO
1	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	2.250,00
2	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	4.500,00
3	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	2.000,00

4	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento (à critério da FISCALIZAÇÃO)	M2	250,00
5	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	450,00
6	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	585,00
7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	7.020,00

5.2 O quantitativo estimado acima foram realizados com base na lista de sarjetões pendentes, que poderão ocorrer variações em virtude de alterações nas demandas e novas solicitações.

5.3 Além dos quantitativos estimados, observar que os mesmos estão geograficamente dispersos por toda área de abrangência e ocorrem aleatoriamente, sem nenhum ordenamento ou planejamento.

6 LOCAL

6.1 Diversas ruas pavimentadas situadas na cidade de Sorocaba, que serão indicadas pela Autarquia desde que apresentem empoçamento permanente de águas servidas e/ou pluviais, não podendo ser utilizado somente como redutor de velocidade de veículos ou desvio do curso normal das águas pluviais.

7 ORDEM DE SERVIÇO.

7.1 Para cada serviço, será emitida uma Ordem de Serviço (OS), o envio e encerramento das Ordens de Serviço à CONTRATADA será via digital, podendo ser enviado por e-mail, via arquivos diversos (PDF, WORD e EXCEL).

7.2 A devolução das Ordens de Serviço encerrada para o SAAE preferencialmente será via digital, deverão ser escanadas e enviadas via e-mail em arquivo PDF, separadas por dia da execução.

7.3 Para as ordens de serviços enviadas via arquivos diversos (PDF, WORD e EXCEL), deverão ser tiradas fotografias antes, durante e depois da execução dos mesmos, com as respectivas dimensões, como comprimento, largura, área do reparo executado, prazo de execução, média da execução e deverá ser elaborado uma planilha (WORD E EXCEL) com todas as informações acima disponibilizado pela CONTRATADA diariamente após a conclusão dos serviços,

para consulta da fiscalização. Tal controle deverá também ser impresso e inserido no processo de pagamento dos respectivos serviços prestados.

8 PRAZOS DE ATENDIMENTO.

8.1 PRAZOS

8.1.1 O prazo para início dos trabalhos será de 5 (cinco) dias corridos a partir da solicitação do serviço por meio da O.S. e o prazo para conclusão da concretagem será de 5 (cinco) dias após o início dos serviços.

8.1.1.1 Para prazos superiores, deverá ser apresentado, pela Contratada, justificativa para o Fiscal desta Autarquia, que poderá ou não acatar.

8.2 MEDIÇÃO

8.2.1 Até o quinto dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao SAAE Sorocaba a respectiva medição, contendo os dados abaixo, para conferência e aprovação da fiscalização. Por sua vez, o SAAE Sorocaba terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la ou reprová-la.

8.2.2 Dados que deverão constar na medição:

- a) Identificação do local, com o endereço e o n.º do imóvel e/ou imóveis;
- b) As dimensões, como comprimento e largura.
- c) Data inicial da ordem de serviço e data da execução dos reparos.

8.2.3 Caso fique constatado que a CONTRATADA aumente por conta e desnecessariamente a metragem emitida ou entregue serviços executados por terceiros como se fossem feitos por suas equipes, a mesma estará sujeita às penalidades por conduta indevida.

8.2.4 Juntamente com a medição, cujo valor será calculado através da multiplicação dos preços unitários dos serviços executados, a CONTRATADA encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

8.2.5 O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº08/2015 – SAAE.

8.3 PRIORIDADES

8.3.1 Para algumas OS's será solicitada a prioridade ou urgência de sua execução. Estima-se que sejam da ordem de 20% das OS's enviadas à CONTRATADA, sendo

que aproximadamente 10% para iniciar no mesmo dia do pedido e 10% para o dia subsequente.

8.3.2 Os pedidos de prioridade e urgência atendem a reparos cuja situação leva a riscos de acidentes, transtornos, implicações legais, questões de atendimento, etc.

8.3.3 O não atendimento aos pedidos de prioridade pode levar a CONTRATADA a sofrer penalidades como advertência e multa, mesmo que seus prazos de atendimento estejam dentro dos valores contratuais. Isso porque os serviços prioritários representam justamente a parte crítica dos serviços e necessitam de tratamento diferenciado e sem falhas.

8.4 CONSIDERAÇÕES

8.4.1 Na definição dos prazos de atendimento já estão previstas situações em que é necessário ir mais de uma vez ao local para poder executar o serviço. Tais situações podem ocorrer por alguns motivos, como: agendamentos com a URBES, Gás Natural, energia elétrica, entre outros; eventuais erros na emissão das OS's, etc.

9 GARANTIA.

9.1 Os serviços deverão ser garantidos pelo período de 01 (um) ano, a partir da data de liberação para pagamento (inclusão na medição). Após a liberação do pagamento de qualquer serviço executado, caso o mesmo venha apresentar defeito decorrente da má execução, será cobrado da CONTRATADA o conserto do respectivo serviço nos prazos e condições estabelecidos neste contrato.

9.2 O SAAE fiscalizará todas OS's após a execução, sendo que um percentual delas será re-fiscalizado algumas vezes durante o período de garantia. Caso seja constatado algum tipo de problema, os mesmos serão exigidos os reparos necessários.

9.3 As solicitações para refazer os reparos, podem ter seu limite de prazo de atendimento reduzido em função das alterações nas condições do reparo inicialmente constatadas.

10 ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 SARJETÃO E ELEMENTOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL

10.1.1 Locação do sarjetão e elementos drenagem

10.1.1.1 Estando o local limpo, será necessário, por meio de serviço de análise da CONTRATADA em conjunto com a área técnica do SAAE o local do sarjetão;

10.1.1.2 A locação será feita por meio de estaqueamento nas duas laterais do sarjetão;

10.1.1.3 Também deverá ser locada a sarjeta de direcionamento d'água constante no final do sarjetão.

10.1.2 Sinalização

10.1.2.1 A CONTRATADA ficará responsável pela sinalização do local, devendo analisar previamente o local a fim de realizar a adequada sinalização antes de iniciar a demarcação e demolição.

10.1.3 Demolição

10.1.3.1 Será demarcado dois cortes paralelos alinhados no pavimento asfáltico, utilizando estacas e linha e depois deverá ser realizado o corte com disco de corte diamantado com largura definida em conjunto com a área técnica do SAAE.

10.1.3.2 Em seguida o pavimento deverá ser demolido mecanicamente e os resíduos gerados pelos serviços deverão ser depositados temporariamente no entorno do local a ser construído o sarjetão, para ficar como uma barreira fixa.

10.1.4 Regularização e compactação mecânica de superfície

10.1.4.1 O terreno a receber o sarjetão deverá ter sua base devidamente compactada, regularizada e livre de qualquer defeito, buraco ou imperfeição. A CONTRATADA será responsável por esse serviço. Em caso de necessidade de solo para compor a regularização, a CONTRATANTE informará o local onde a CONTRATADA poderá retirar o material necessário.

10.1.5 Lastro de brita

10.1.5.1 Para a execução do sarjetão a base deverá ser rigorosamente regularizada e compactada, sem conter umidade excessiva, para que não ocorrer danos ao

pavimento executado. Após o término da compactação, o terreno deverá receber uma camada de 3,00 cm de pedra britada, devidamente apiloada, regularizada e alinhada antes da execução do lastro de concreto. O fornecimento e transporte de brita será de responsabilidade da CONTRATADA.

10.1.6 Montagem de forma

10.1.6.1 Sobre a camada de base (lastro de material granular) regularizada, montam-se as formas para conter o concreto, de modo que o topo das formas seja devidamente nivelado, observando-se a espessura especificada para o sarjetão;

10.1.6.2

As formas de madeira serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.1.7 Posicionamento de armadura

10.1.7.1 Após montagem das formas, deverão ser posicionadas as armaduras na caixa, delimitadas pelas laterais da forma e lastro, respeitando-se o cobrimento mínimo para o local a ser concretado;

10.1.7.2 As armaduras serão fornecidas pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá informar com antecedência de 48 horas sobre a necessidade do material;

10.1.7.3 A malha de aço do sarjetão será quadrada de 20 x 20 cm – Aço CA-60, ou outra a ser definida pela CONTRATANTE.

10.1.8 Concretagem do sarjetão e demais elementos de drenagem

10.1.8.1 Com o lastro de pedra britada devidamente concluído e as armaduras posicionadas, com garantia ao cobrimento, deverá ser aplicado uma camada de concreto usinado, $F_{ck} = 25$ Mpa e espessura de 20 cm sobre a área a compor o sarjetão, onde o mesmo deverá ser espalhado, sarrafeado desempenado, contendo inclinação de 15% das laterais para o centro do sarjetão;

10.1.8.2 O volume aproximado de concreto a ser empregado deverá ser calculado pela CONTRATADA.

10.2 Após finalizar a concretagem

10.2.1 Após finalizar a construção do sarjetão a CONTRATADA deverá aguardar o tempo de cura do concreto e realizar o carregamento dos resíduos, removendo todo o entulho e sobra de materiais do local e transportar até uma distância de 30 km a ser definido pela Autarquia.

10.2.2 Deverá ser comunicado imediatamente a fiscalização quanto a limpeza e liberação da via, para realizar a conferência em conjunto da construção do sarjetão.

10.2.3 Caso seja necessário acabamento no asfalto serão de responsabilidade da Autarquia.

11 CRITÉRIO DE MEDIÇÕES

11.1 Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal - Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).

11.1.1 O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

11.2 Demarcação de área com disco de corte diamantado - Será medido pelo comprimento total da demarcação executada (m).

11.2.1 O item remunera o fornecimento de mão de obra, materiais acessórios e equipamentos necessários para a execução do serviço de demarcação das anomalias no concreto com lápis de cera, régua e linha, formando figuras geométricas com lados retos e preferencialmente paralelos, e na sequência demarcação final com disco diamantado, cortando com profundidade máxima de 05 (cinco) mm, contados da face original da peça, de modo que as armaduras não sejam atingidas pelo disco de corte.

11.3 Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento - Será medido por área real de pavimento asfáltico, aferida antes da demolição (m²).

11.3.1 O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte,

demolição e fragmentação de pavimentação asfáltica, inclusive a base e a sub-base, mecanizados; a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

11.4 Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento

- Será medido por área real de pavimento ou piso demolido, aferida antes da demolição (m²).

11.4.1 O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimento ou piso em concreto, inclusive sub-bases, ou lastros, com rompedor pneumático (martelete); a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

11.5 Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa

- Será medido pelo volume de sarjetas ou sarjetões executados, nas dimensões especificadas pela FISCALIZAÇÃO (m³).

11.5.1 O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a execução de sarjeta ou sarjetão, compreendendo os serviços: fornecimento de concreto usinado com fck de 25 MPa, pedra britada nº 2, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; apiloamento da superfície; lançamento da pedra britada e regularização para a execução do lastro; fornecimento e instalação de formas: lançamento do concreto, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia, conforme a seção e caimentos desejados. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

11.6 Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km - Será medido por volume de entulho retirado, aferido no caminhão (m³).

11.6.1 O item remunera o fornecimento de equipamentos e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

11.7 Transporte com caminhão basculante de 6 M³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 KM (Unidade: M3XKM). AF_07/2020 - Será Medido o transporte do material, sendo o volume do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), até 30 km.

11.7.1 Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Nomear responsável, com experiência profissional, responsável pelos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este profissional terá a obrigação de reportar-se, sempre que houver necessidade, à fiscalização e tomar as providências pertinentes. Também o responsável deverá permanecer à disposição para as consultas que porventura se fizerem necessárias aos profissionais responsáveis pelos serviços.

12.2 Reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela fiscalização.

12.3 Realizar o objeto deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando ao seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao SAAE, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados.

12.4 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

12.5 Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo da CONTRATANTE, não forem julgados em condições satisfatórias ou forem constatados vícios, defeitos, imperfeições ou incorreções, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços, conforme previsto no art. 119 da Lei nº 14.133/21.

12.6 Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços.

12.7 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela FISCALIZAÇÃO, atendendo prontamente todas as reclamações ou solicitações.

12.8 Todos os materiais (solo, formas, concreto e brita) serão fornecidos pela CONTRATADA, exceto a malha de aço, que será fornecida pela Autarquia.

12.8.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA selecionar e contratar pessoal, em seu nome, observando rigorosamente todas as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

12.8.2 Além da(s) equipe(s) operacionais, a contratada deverá ter vínculo empregatício com ao menos um engenheiro ou um técnico de segurança do trabalho que deverão acompanhar periodicamente os serviços realizados pela CONTRATADA para o SAAE e prestar os devidos esclarecimentos sempre que solicitado pelo fiscal do contrato.

12.8.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

12.8.4 A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

12.8.5 Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis à execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto.

12.9 Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

12.10 A CONTRATADA deverá seguir todas as recomendações da Instrução Técnica de Trabalho SAAE, que segue anexado e é parte integrante deste termo de referência.

12.11 A contratada deverá exercer uma fiscalização rigorosa em seus funcionários com relação ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários, que deverão ser fornecidos aos trabalhadores de acordo com as ferramentas utilizadas.

12.12 Ficará a cargo da CONTRATADA, o fornecimento e fiscalização do uso dos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários, que deverão ser fornecidos aos trabalhadores de acordo com as ferramentas utilizadas;

12.13 A CONTRATADA tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer, por falta ou deficiência de sinalização, e/ou proteção dos serviços;

13 VIGÊNCIA CONTRATUAL.

13.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, seguindo as diretrizes do Art.º 84 da Lei 14.133/2021.

14 VALOR ESTIMADO

14.1 O custo estimado da contratação será obtido por meio de tabelas oficiais, o qual está encartado na ETP.

15 CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

15.1 O critério de julgamento das propostas será menor Preço Global.

15.1.1 A proposta deve conter o preço unitário e total para execução dos serviços, incluindo despesas com equipamentos, materiais, transporte, mão de obra e demais encargos que porventura possam ocorrer.

15.1.2 A proposta deve seguir o mesmo modelo do Anexo B, não podendo ser alteradas as quantidades e nem as especificações dos serviços.

15.1.3 Apresentar junto com a proposta o demonstrativo da composição de BDI, conforme Anexo D.

15.2 Serviço especializado de Engenharia. A empresa contratada devidamente qualificada (atendimento aos requisitos legais e as qualificações técnicas operacionais e profissionais) será selecionada pelo menor custo global calculado conforme planilha de composição de custos realizados pela Administração do SAAE e terá a responsabilidade técnica do objeto de contrato.

16 REGIME DE EXECUÇÃO

16.1 O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.

17 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1 A presente licitação será realizada com fundamento nos termos da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, na modalidade: Pregão eletrônico.

17.1.1 Justificativa da modalidade escolhida: Os serviços a serem contratados podem ser considerados como comuns, haja vista que podem ser estipulados padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definição constante no art.º 29 da Lei 14.133/2024. Dessa forma, a licitação poderá ser realizada na

modalidade pregão eletrônico. A utilização dessa modalidade tem o efeito de atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

17.2 Qualificação Técnica Operacional.

17.2.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) atualizada, em nome da empresa.

17.2.2 Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura.

17.2.3 Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 67 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue:

17.2.3.1 **Execução de Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto de, no mínimo, 225 m³ (duzentos e vinte e cinco metro cúbico).**

17.3 Subcontratação

17.3.1 Os serviços não poderão ser subcontratados no seu todo, podendo, contudo, para determinados serviços, fazê-lo para sinalização e o concreto usinado, até o limite de 30% do valor do contrato, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia. Os serviços subcontratados deverão ter a anuência expressa deste SAAE, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

18 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1A Gestão do Contrato será exercida pela Diretoria Operacional de Esgoto e Drenagem.

18.2 Independentemente de haver instrumento contratual, as exigências das necessidades da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, as cláusulas avençadas em contrato (se for o caso) e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do objeto.

18.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1 O critério de fornecimento é do tipo “MENOR PREÇO” processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, bem como das condições estabelecidas no edital e nos anexos integrantes.

20 FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização será efetuada pela Diretoria Operacional de Esgoto e Drenagem / Departamento de Drenagem.

20.1.1 O SAAE será representado durante a execução dos serviços por funcionários credenciados que, terão autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, obrigando a contratada a atender as observações da fiscalização, sem que isso exclua ou diminua as responsabilidades legais da contratada, seja por atos próprios ou atitudes de prepostos empregados.

21 VISITA TÉCNICA

21.1 É facultativa a realização de visita técnica às empresas interessadas, a qual deverá ser agendada através do Setor de Licitações e Contratos.

21.1.1 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

22 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 Conforme dotação orçamentária, definida pela Administração da Autarquia.

23 HABILITAÇÃO ADMINISTRATIVA, JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA, SOCIAL E TRABALHISTA

23.1 Conforme edital.

24 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

24.1 NBR 12654. Controle tecnológico de materiais componentes do concreto: procedimento. Rio de Janeiro, 1992.

24.2 NBR 12655. Concreto – preparo, controle e recebimento: procedimento. Rio de Janeiro, 1992.

24.3 NBR 5739. Concreto - Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos. Rio de Janeiro, 1994

25 ANEXOS

25.1 Anexo A – Planilha Orçamentária

25.2 Anexo B – Proposta

25.3 Anexo C – Planilha de Composição do BDI

25.4 Anexo D – Planilha de Composição do BDI - Licitante

Eng.ª Kathine Martins Oliveira
Coordenadora Especial

Alfeu Malavazzi Neto
Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística

JUSTIFICATIVA

A presente licitação visa atender as demandas da população de SOROCABA - SP em relação à instalação drenagem superficial em trecho de urbano objeto deste termo de referência a fim de prevenir alagamento e interferência na pavimentação.

Os serviços em tela se justificam face ao interesse público e necessidade de fornecer aos usuários da via, especialmente aos moradores da localidade afetada pela intervenção, qualidade de rolamento e destinação de água pluvial sem ocorrência de alagamentos e prejuízo ao pavimento.

Considerando a necessidade de racionalização do uso de materiais e otimização da relação custo-benefício do serviço; torna-se imprescindível a contratação de empresa da área de construção civil para a execução de sarjetão e elementos de drenagem superficial de concreto.

Sorocaba, 15 de julho de 2026

Eng.ª Kathine Martins Oliveira
Coordenadora Especial

Alfeu Malavazzi Neto
Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística